



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

Processo nº 72031.001966/2009-54
Assunto: **Esclarecimentos Pregão 10/2009.**

QUESTIONAMENTOS

Conforme questionamentos temos a esclarecer:

Q1) Conforme Anexo III do Edital em referência no item vale transporte está estabelecido a quantia de R\$9,00 ao dia, perguntamos esse valor será obrigatório na planilha, ainda a dedução do vale transporte deverá ser cotada pelos 22 dias trabalhados ou somente 6% sobre o salário do profissional a categoria de Lavador de Auto faz jus ao adicional de insalubridade, caso contrário o Ministério tem algum laudo dizendo que não?

R1) O vale transporte deverá ser cotado de acordo com o modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços (anexo II) e o 6% de dedução deverá ser observado o art. 9º do Decreto nº 95.247/87. Quanto ao adicional de insalubridade, será de acordo com a CCT (Convenção Coletiva de Trabalho).

Q2) Item I - No valor estimado, não foi considerado adicional de insalubridade para o lavador de auto. Qual será o critério de avaliação da proposta?

R2) Será de acordo com a CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) e com o Anexo II – modelo de Planilha de Custos e formação de Preços.

Q3) Item II - A relação de material de consumo e equipamentos constantes do subitem 9.1.2 do item 9 do termo de referência do edital deverá ser obrigatoriamente seguida?

R3) Sim.

Q4) Item II - Na planilha de custos e formação de preços deverá ser considerado reserva técnica ?

R4) A empresa deverá cotar conforme a CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) e o anexo II – modelo de Planilha de Custos e Formação de preços.

Q5) ANEXO II (PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS) do edital consta no item IV - INSUMOS * (subitens 02, e 03) o Vale Alimentação e Vale Transporte para contar – 22 dias, pois conforme o Anexo I (Termo de Referência) item 6 (DAS DEMANDA DOS SERVIÇOS E DA ESTIMATIVA) subitem 6.1 horário/carga horária é de 2ª a sábado totalizando 26 dias trabalhados.

Na planilha de custos e formação de preços é para cotar vale alimentação e vale Transporte para 22 dias ou 26 dias?

R5) Deverá ser cotado 22 dias conforme Anexo II e alterações ocorridas acima citadas.

Q6) O Edital de Pregão Presencial 10 / 2009, registra na planilha de custos e formação de preços a importância de R\$9,00 (nove reais) para vale transporte. Este valor deve ser considerado para elaboração da proposta? A pergunta é feita tendo em vista que o vale transporte em Brasília é de R\$3,00 x 2 (ida e volta ao trabalho.) Além disto, o correto não seria considerar 26 , e não 22 dias para efeito de concessão dos benefícios de alimentação e transporte, uma vez que haverá expediente também aos sábados ?

R6) Deverá ser cotado 22 dias conforme Anexo II e alterações ocorridas acima citadas, sendo R\$9,00 (nove reais) ao dia.

Brasília-DF, 30 de outubro de 2009.

Atenciosamente

Neuzi de Oliveira Lopes da Silva
Pregoeira